TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO (Lei nº 11.778/08)

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, de um lado Anderson Luiz dos Santos Rosa 265.194.348-76, inscrita no CNPJ sob o nº 41.735.280/0001-63, sita à Rua João Batista Danieleto, 311, Jardim Nova Bocaina I, Bocaina/SP, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por Anderson Rosa, Proprietário/Desenvolvedor, portador do CPF 265.194.348-76 e, de outro lado, o estudante Nathan Gabriel de Souza, RG nº 57.792.387-0, residente à Rua Júlio Jacob, 39, Jardim Padre Augusto Sani, na cidade de Jaú/SP, doravante denominado ESTAGIÁRIO, aluno regularmente matriculado no Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet da Faculdade de Tecnologia de Jaú – Fatec Jahu, inscrita no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-09, localizada na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, na condição de interveniente, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. É objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio autorizar a realização de estágio nos termos da Lei 11.788/08 de 25/09/2008, com a finalidade de possibilitar ao Estagiário complementação e aperfeiçoamento prático de seu Curso Superior de Tecnologia, celebrado entre a Concedente e a Instituição de Ensino da qual o Estagiário é aluno.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por estágio profissional aquele desenvolvido em ambiente real de trabalho, assumido como ato educativo e supervisionado pela instituição de ensino, em regime de parceria com organizações do mundo do trabalho, objetivando efetiva preparação do estudante para o trabalho, conforme o art. 34, § 1º da Resolução CNE/CP Nº 1/2021.

Parágrafo Segundo. As atividades de estágio somente poderão ser iniciadas após assinatura do Termo de Compromisso de Estágio pelas partes envolvidas, não sendo reconhecida ou validada com data retroativa.

Parágrafo Terceiro. Em caso de prorrogação de vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o preenchimento e a assinatura do Termo Aditivo deverão ser providenciados, com antecedência de 20 (vinte) dias, antes da data de encerramento, contida neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA. As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, constarão de Plano de Estágio construído pelo Estagiário em conjunto com a Concedente e orientado por professor da Instituição de Ensino.

Rua João Batista Danieleto, 311 Jardim Nova Bocaina I – Bocaina/SP admin@andersonrosa.com.br +55 14 99690 5500



Informática - Design - Fotografia

Parágrafo primeiro: O Plano de Atividade de Estágio – PAE está anexo ao Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica compromissado entre as partes que:

- I As atividades do Estágio a serem cumpridas pelo Estagiário serão em modalidade de trabalho remoto (home office) no horário das 13:30 às 19:00 horas, com intervalo de 30 minutos, de 2ª a 6ª feira, perfazendo 25 horas semanais;
- II A jornada de atividade do Estagiário deverá compatibilizar-se com o horário escolar do Estagiário e com o horário da Concedente;
- III- Este Termo de Compromisso terá vigência de 14/09/2023 a 27/11/2023, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das três partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- IV- A vigência deste Termo de Compromisso de Estágio está vinculada à carga horária de Estágio do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em que o aluno está regularmente matriculado;
- V Nos períodos em que a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódica ou final, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade para garantir o bom desempenho do estudante, conforme o art. 10, § 2º da Lei de Estágio;
- VI- A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme art. 11 da Lei de Estágio;
- VII- O estágio não pode, em qualquer hipótese, se estender após a conclusão do Curso Superior de Tecnologia.
- **CLÁUSULA QUARTA**. Além das atribuições e responsabilidade previstas no presente Termo de Compromisso de Estágio, caberá à CONCEDENTE:
- I Garantir ao Estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;
- II Proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional;
- III Proporcionar ao Estagiário condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- IV Designar um Supervisor ou responsável para orientar as tarefas do Estagiário;
- V Proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação parcial do Estagiário;

Rua João Batista Danieleto, 311 Jardim Nova Bocaina I - Bocaina/SP admin@andersonrosa.com.br +55 14 99690 5500



Informática - Design - Fotografia

VI – Entregar ao Estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio, indicando de forma resumida as atividades desenvolvidas, os períodos e a avaliação de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA. Além das atribuições e responsabilidade previstas no presente Termo de Compromisso de Estágio, caberá ao ESTAGIÁRIO:

- I Estar regularmente matriculado na Instituição de Ensino, em semestre compatível com a prática exigida no Estágio;
- II Observar as diretrizes e/ou normas internas da Concedente e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio, bem como as orientações do Professor Responsável de Estágios e do seu Supervisor ou responsável;
- III Cumprir, com seriedade e responsabilidade, empenho e interesse a programação estabelecida entre a Concedente, o Estagiário e a Instituição de Ensino e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- IV Elaborar e entregar à Instituição de Ensino relatórios parciais e relatório final sobre seu estágio, na forma estabelecida por ele;
- V Cumprir as normas internas da Concedente, principalmente as relacionadas com o estágio e não divulgar ou transmitir, durante ou depois do período de estágio, a quem quer que seja, qualquer informação confidencial ou material que se relacione com os negócios da Concedente;
- VI Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das cláusulas constantes do presente termo;
- VII Comunicar à Concedente, no prazo de 5 (cinco) dias, a ocorrência de qualquer uma das alternativas do inciso I da Cláusula Oitava;
- VIII Respeitar as cláusulas do Termo de Compromisso;
- IX Encaminhar obrigatoriamente à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes.
- X Comunicar à Instituição de Ensino qualquer fato relevante sobre o estágio.

CLÁUSULA SEXTA. Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I Estabelecer critérios para a realização do Estágio Supervisionado, seu acompanhamento e avaliação bem como encaminhá-los à Concedente;
- II Planejar o estágio, orientar, supervisionar e avaliar o Estagiário, parcialmente e ao final do estágio.

Rua João Batista Danieleto, 311 Jardim Nova Bocaina I – Bocaina/SP admin@andersonrosa.com.br +55 14 99690 5500

Informática – Design – Fotografia



CLÁUSULA SÉTIMA. A Concedente se obriga a fazer o Seguro de Acidentes Pessoais ocorridos nos locais de estágio, conforme legislação vigente, de acordo com a Apólice de Seguro nº 81.12.2023.0407309, da Seguradora Liberty Seguros, nos termos do Artigo 9º Inciso IV da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA. Constituem motivo para a rescisão automática do presente Termo de Compromisso:

- I A conclusão, abandono ou mudança de Curso, ou trancamento de matrícula do Estagiário;
- II O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;
- III- O abandono do estágio.

CLÁUSULA NONA. É assegurado ao Estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. E proporcional aos estágios inferiores a um ano. O recesso de que trata esse artigo deverá ser remunerado quando o Estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação e o auxílio transportes, conforme artigo 13°, § 1° e § 2° da Lei 11.788.

CLÁUSULA DÉCIMA. Assim, materializado e caracterizado, o presente Estágio, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estagiário e a Concedente, nos termos do que dispõem o Artigo 12º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

Por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Bocaina, 11 de setembro de 2023.

NATHAN GABRIEL DE SOUZA Estagiário ANDERSON LUIZ DOS SANTOS ROSA 265.194.348-76 Concedente PROF.ME. ROBSON ANTÔNIO MOREIRA Diretor da Fatec

> Rua João Batista Danieleto, 311 Jardim Nova Bocaina I - Bocaina/SP admin@andersonrosa.com.br +55 14 99690 5500



Informática – Design – Fotografia

Plano de Atividades e Ficha de Estágio (PAE)

Identificação do aluno:

Matrícula:		Nome:	
0200832211035		Nathan Gabriel de Souza	
Curso		Semestre	
Sistemas para Internet		3º (terceiro)	
Endereço domiciliar		·	
Rua Júlio Jacob, 39			
Bairro			Telefone
Jardim Padre Augusto Sani			14 99807 0090
Сер	Cidade/Estado		
17.213-375	Jaú/SP		
Endereço eletrônico (e-mail):			
nathanjau2018@outlook.com			

Identificação da empresa:

Nome da empresa:				
Anderson Rosa Soluções (Internet – Design - Fotografia)				
Divisão ou departamento de aplicação do estágio:				
Suporte e Desenvolvimento de Sistemas				
Endereço:				
Rua João Batista Danieleto, 311				
Bairro	Telefone/ramal			
Jardim Nova Bocaina I	14 99690 5500			
Cep Cidade	Estado			
17.245-136 Bocaina	SP			
Endereço eletrônico (e-mail):	Site:			
admin@andersonrosa.com.br	andersonrosa.com.br/conecte-se			
Nome do supervisor				
Anderson Rosa				
Cargo do supervisor	Contato do supervisor (fone e email)			
Proprietário/Desenvolvedor	14 99690 5500 / admin@andersonrosa.com.br			

Identificação do estágio:

Classificação:	Período previsto de realização:	
(X) obrigatório () não obrigatório	Início: 14/09/2023 Término: 27/11/2023	
Valor mensal da bolsa estágio (R\$)	Período real de execução:	
Não remunerado	Início: 14/09/2023 Término: 27/11/2023	
Horário:		
De segunda a sexta, das 13:30h às 19:00h.		

Rua João Batista Danieleto, 311 Jardim Nova Bocaina I – Bocaina/SP admin@andersonrosa.com.br +55 14 99690 5500





Informática – Design – Fotografia

Cronograma (escreva a seguir as atividades que serão desenvolvidas no estágio. Explique cada uma resumidamente e inclua linhas, se necessário):

Atividade	Descrição da atividade	Objetivo ou resultado esperado	Período previsto (início e término) 2023
Teste Lógico comparação	Realizar comparações entre dois valores.	A partir de um valor dado a partir de uma variável, desenvolver um codigo para verificar se o cliente é aniversariante do mês.	de 14/09 a 20/09
Gerar lista de dados	Gerar uma lista com os dados obtidos na tarefa anterior.	A partir da atividade anterior produzir uma lista e armazenar em uma variável os clientes que satisfaziam os critérios da validação.	de 21/09 a 27/09
Conversão de dados	Converter valores das compras em pontos.	Realizar a conversão dos valores das compras realizadas pelos consumidores em pontos.	de 28/09 a 04/10
Banco de dados	Modelagem de Banco de Dados.	Modelar um banco de dados baseado num sistema funcional preexistente.	de 05/10 a 11/10
	Criação de Banco de	Criar um Banco de Dados baseado no modelo da atividade anterior e executar testes de inclusão, exclusão, e alteração de dados.	de 13/10 a 19/10
	Dados.		de 20/10 a 26/10
Aplicativo web responsivo	Desenvolver uma aplicação web.	Desenvolver a partir de um aplicativo já existente uma interface web compatível com dispositivos móveis (tablet e celular) e com desktop	de 27/10 a 03/11
			de 06/11 a 10/11
			de 13/11 a 21/11
			de 22/11 a 27/11



Informática – Design – Fotografia

Empresa:	Estagiário:
Anderson Luiz dos Santos Rosa 265.194.348-76	
DECLARAÇÃO:	
Plano definido em 08/09/2023	Identificação e assinatura PARECER: plano
	() Aprovado
	() Reprovado. Motivo:
	Data://
	Coordenador de estágios:
	Coordenador do Curso:
	000140114401 400 041001
(carimbos da empresa com CNPJ e do supervisor, com sua assinatura)	